



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº / 022 / 2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.311, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998, QUE CRIA A ESCOLA MUNICIPAL "HERBERT DE SOUZA" NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 1º A ementa da Lei nº 4.311, de 17 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ESTABELECE O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 'HERBERT DE SOUZA' NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL".

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 4.311, de 17 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º O Centro Municipal de Educação Infantil "Herbert de Souza", dedicar-se-á, exclusivamente, à educação infantil."

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 4.311, de 17 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Centro Municipal de Educação Infantil "Herbert de Souza", passará a integrar o Sistema Municipal de Ensino e ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, após verificadas as condições básicas materiais, de pessoal, regimento escolar e plano curricular."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de abril de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 024 / 2018

Em 11 de abril de 2018

Excelentíssimo Senhor
Adair Otaviano de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, altera Ddspositivos da Lei nº 4.311, De 17 de fevereiro de 1998, que cria a Escola Municipal “Herbert De Souza” no Sistema Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo adequar a Lei nº 4.311/1988 à realidade fática tendo em vista que, desde o ano de 2008, não mais é ministrado o ensino fundamental na “Escola Herbert de Souza”.

Prende-se, pois, a presente proposta, ao fato de que, como atualmente a escola atende em 18 (dezoito) turmas, alunos de 03 (três) a 05 (cinco) anos da educação infantil, daí a necessidade de alterar a denominação, passando de “Escola” para “Centro Municipal de Educação Infantil”.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal